



000131

## Município de Capanema - PR

- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
  - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

### II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)

132



## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



## Município de Capanema - PR

0000133

### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
  - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais:
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

**Observação:** A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

007000 000135

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)





## Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

000138



## Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



000139

## Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

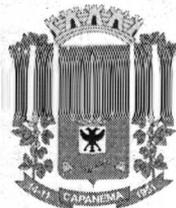
1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



## Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



## Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



## Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

### **9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **9.10. Do Gestor da contratação.**

**9.10.1.** O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

**9.10.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.11. 10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.12. 10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



## Município de Capanema - PR

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



## Município de Capanema - PR

000145

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



## Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



3A 0001/2017

## Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

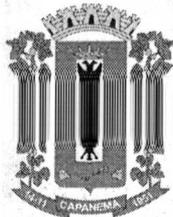
d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



## Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



**Município de Capanema - PR**

000149

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** XXX

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## Município de Capanema - PR

177-000153

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

**h)** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



## Município de Capanema - PR

20200000155

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## Município de Capanea - PR

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



## Município de Capanema - PR

857 000/157

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REACTUAÇÃO**

**10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.**

**10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**

**10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.**

**1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

**10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.**

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.**

**10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.**



## Município de Capanema - PR

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.





## Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6.** O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



000161

## Município de Capanema - PR

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

**18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

**18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.**

**18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:**

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:**

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.**



## Município de Capanema - PR

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXX

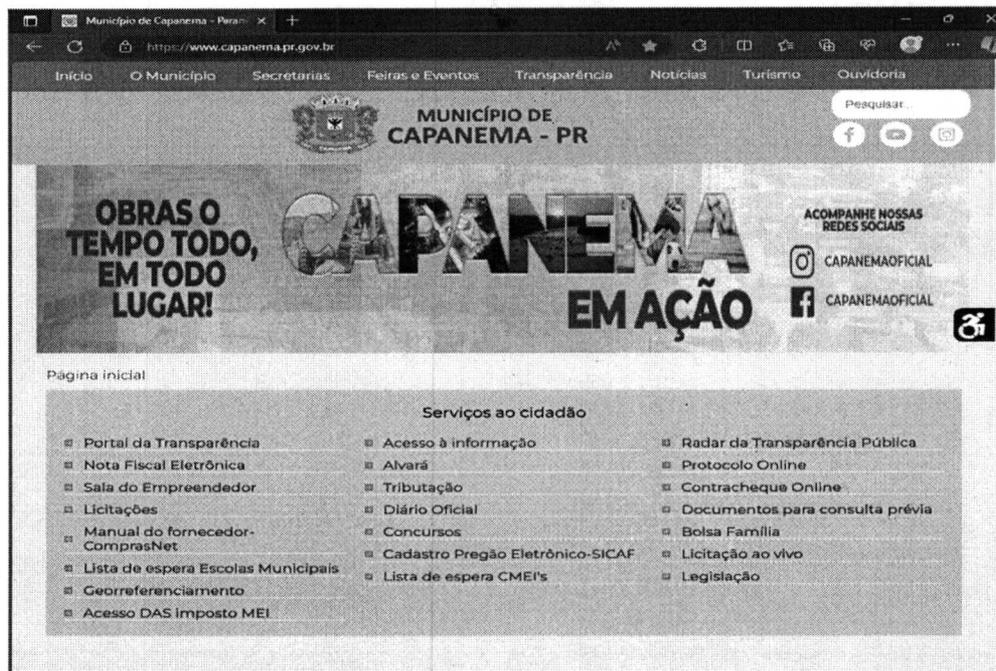


## Município de Capanema - PR

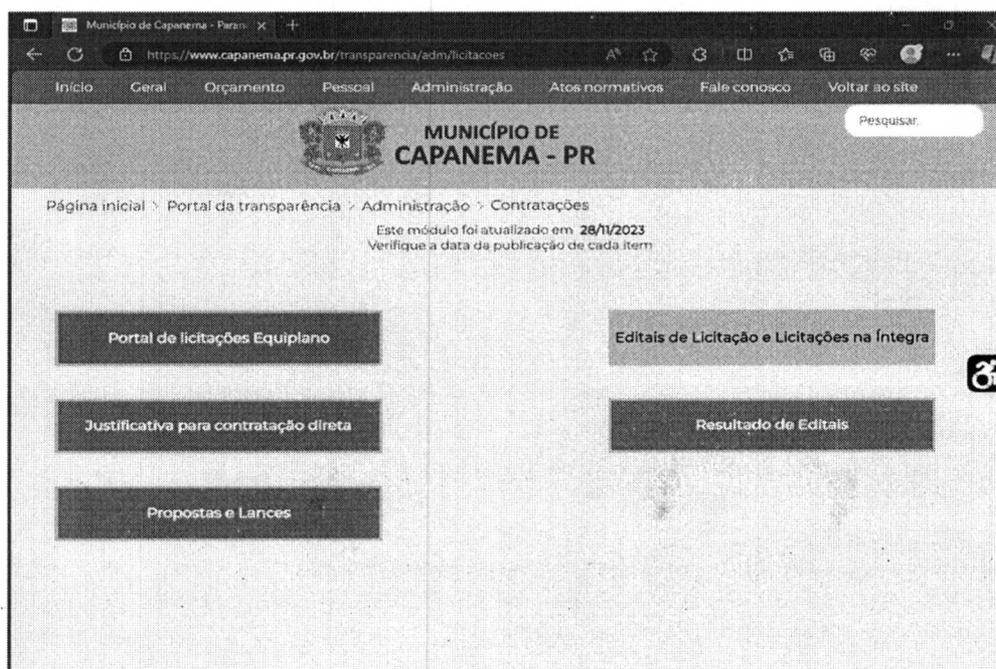
000163

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

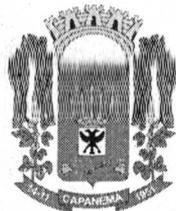
1. Acessar portal eletrônico do Município( [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
  - Todas as Licitações
  - Carta Convite
  - Concorrência Pública
  - Dispensa de Licitação
  - Dispensa de Chamamento
  - Inexigibilidade
  - Leilão
  - Pregão Eletrônico
  - Pregão Presencial**
  - Tomada de Preços
  - Chamamento Público
  - Inexigibilidade de Chamamento Público
  - Feira do Melado - Chamamento Público
  - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

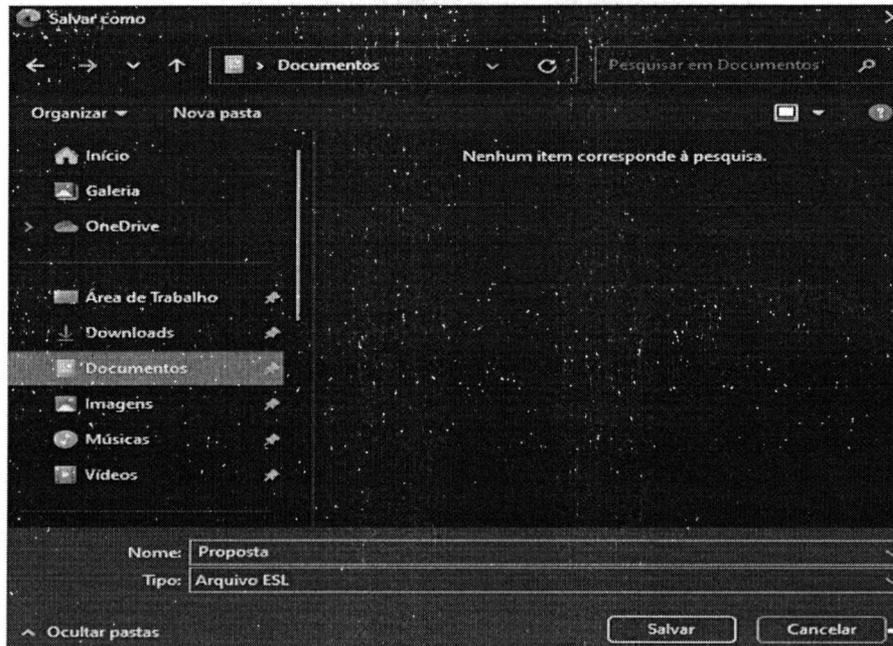
Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

Titulo	Data de publicação	Acessos
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</a>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821





## Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	10/08/2023 15:47
PARCER JURÍDICO.pdf		2029 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

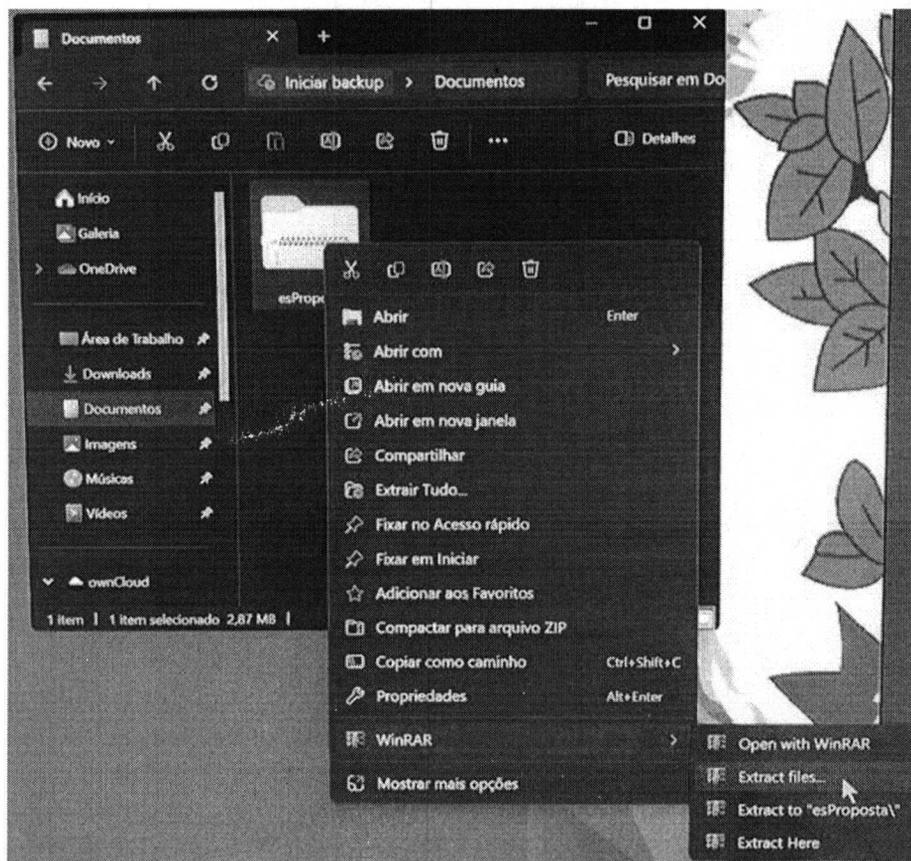
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



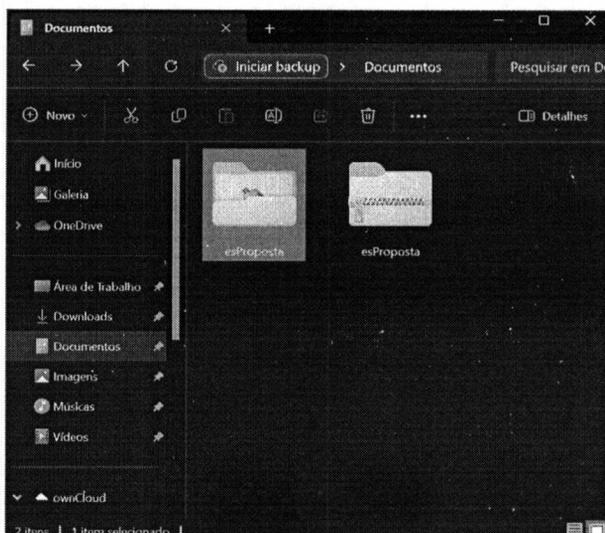
000187

## Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

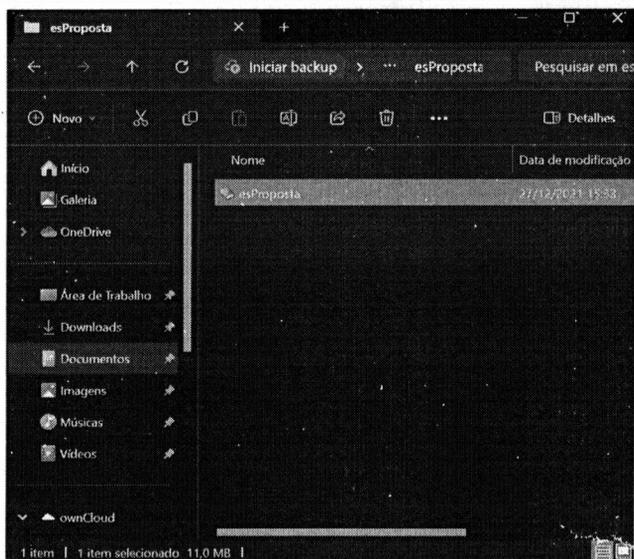


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



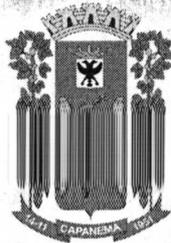


## Município de Capanema - PR



### 9. Abrir a seguinte tela:





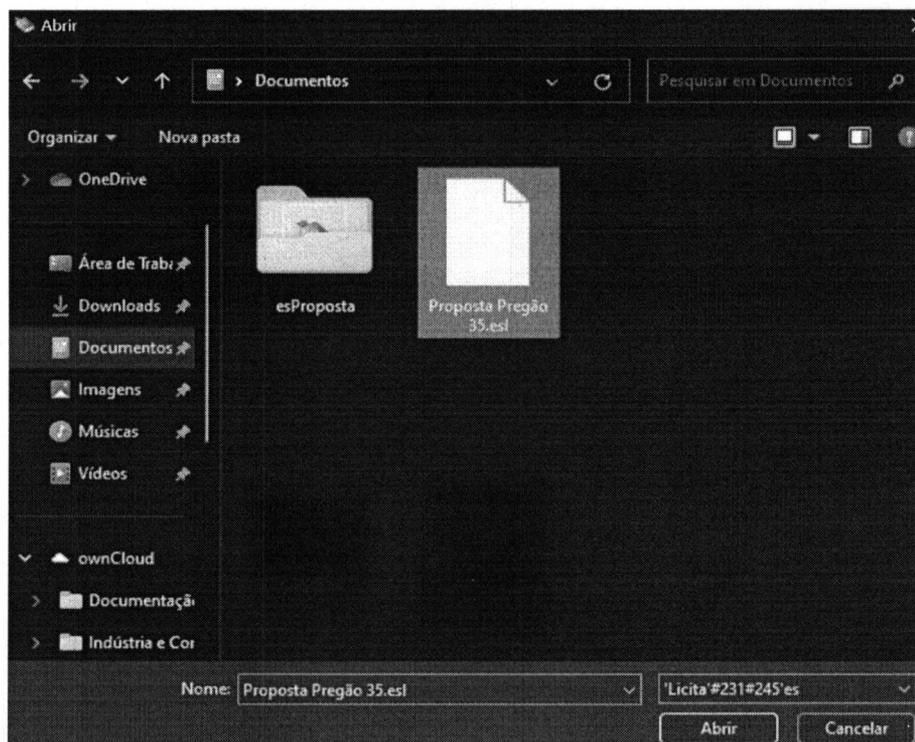
## Município de Capanema - PR

07100000000189

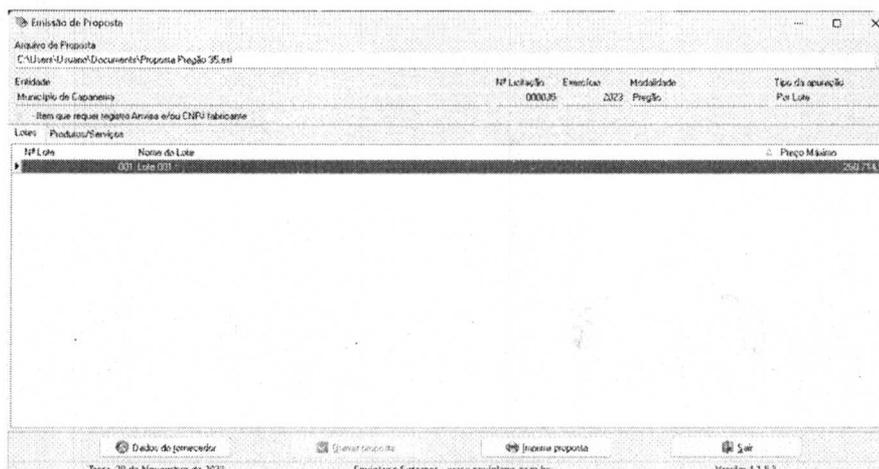
**10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

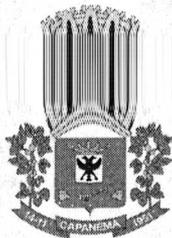
**10.1.** Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

**10.2.** Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



**10.3.** O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





## Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail \* Telefone \* Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 36.asl

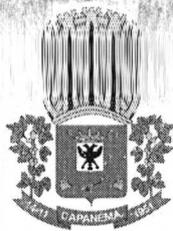
Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Município de Capanema	000005	2023	Pregão	Por Lote

Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ labocaria

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Prego Máximo
001	Lote 001	250,714,90

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.3



000171

## Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 05.esl

Entidade: Município de Capanema

Nº Licitação: 0000/5 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: For Lote

Item que possui registro Anvisa e/ou CNPI habilitante

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATHAZ/ CAISER	Preço Un Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPI Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PO	300,00	UN			166,00						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIC	170,00	M			95,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300,00	M			55,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIC	250,00	M			45,00						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIC	100,00	M			14,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	M			50,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIC	150,00	LN			6,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	M			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	M			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	M			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIC	120,00	M			195,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIC	35,00	M			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400,00	UN			50,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIC	250,00	UN			80,00						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400,00	UN			50,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

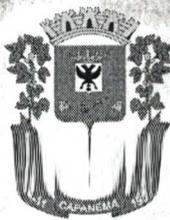
10.7.2. Os valores devem ser digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

## 11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

151000

151000



Município de Capanema - PR

0001172

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

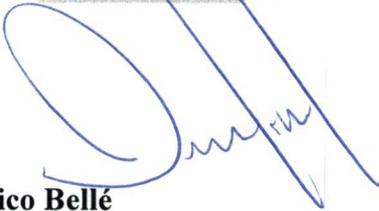
**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de dezembro de 2024.

  
**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

871000  
201000

1000 1000 1000 1000



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 249.155,50 Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/12/2024. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/12/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000173

000174

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: BATERIA 12v 07 Ah

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 429,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

**2 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: BATERIA 12v 185 Ah ESTACIO-NARIA ORIGINAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.046,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

**3 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 682,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

**4 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: COMPRESSOR SS (12V) (TÊM MODULO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.170,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**5 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: CONTROLADOR MT-543EW LOG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 726,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

**6 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: CONTROLADOR TC900

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 726,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

**7 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: CONTROLADOR TC960 RI LOG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.353,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

**8 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: DISCADORA GSM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 825,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5)

Grupo: G1

**9 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: EVAPORADOR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.320,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**10 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: FILTRO SECADOR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

**11 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: FONTE CHAVEADA 50 AH

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 528,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**12 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: GAS REFRIGERANTE R134A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

**13 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: FAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 280,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**14 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: INVERSOR 1000 WATS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.705,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**15 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: INVERSOR 1500 WATS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.985,50

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**16 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: JOGO DE RODÍZIOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 240,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**17 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.180,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

SRP 987487  
05/12/2024 10:24

**18 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RE-VISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RE-CALIBRAÇÃO DO SENSOR CON-TROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MES-TRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.380,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (24)

Grupo: G1

**19 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 748,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**20 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 539,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**21 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: RESISTÊNCIA DEGELO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**22 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: SENSOR NTCDE TEMPERATURA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 308,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

**23 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

Descrição Detalhada: VÁLVULA SCHRADER

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 82,50

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	2	UN
2	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN
3	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN
4	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
5	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	2	UN
6	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	2	UN
7	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	2	UN
8	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	5	UN
9	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
10	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN
11	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
12	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN
13	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
14	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
15	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
16	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
17	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN
18	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	24	UN
19	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN

20	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
21	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
22	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	10	UN
23	Manutenção de Molde para Injeção de Peça	15	UN

000180

000180

ADP 100  
1000

000100



000181

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/12/2024 10:26:05

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/12/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 90056/2024 Característica: Registro de Preço (SRF) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00029/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 56 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Quantidade de Itens: 23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.

Data da Divulgação: 06/12/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/12/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 20/12/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

891000  
000182

# Edital nº 56/2024

Última atualização 05/12/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade compradora:** 81 - Atividade do Fundo Municipal de Saude

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000172/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 249.155,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BATERIA 12V 07 AH	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00	
2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONARIA ORIGINAL	15	R\$ 2.046,00	R\$ 30.690,00	
3	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK CHAVEADO	15	R\$ 682,00	R\$ 10.230,00	
4	COMPRESSOR SS 12V TEM MODULO	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00	
5	CONTROLADOR MT543EW LOG	2	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00	

< Voltar



000193

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

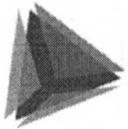
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000184

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	56
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812680339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	249.155,50
Data de Lançamento do Edital	05/12/2024
Data da Abertura das Propostas	20/12/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

481000

020000



000185

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiuzzi  
Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n°55/2024.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA,

KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**R\$ 208.200,00 Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais).**

**Abertura das propostas:** 08:30 Horas do dia 19/12/2024.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/12/2024.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 56/2024.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por lote.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**R\$ 249.155,50 Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**Abertura das propostas:** 08:30 Horas do dia 20/12/2024.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/12/2024.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira*

### EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2024

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto esteril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	300,00	UN	0,44	132,00



000186

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.074.498/0001-93 DUNS®: 944778306  
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	28/06/2025	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/04/2025
Receita Municipal	Validade:	27/01/2025

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



000187

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/01/2025 09:23:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **27.074.498/0001-93**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

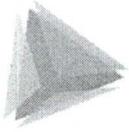
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000188

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27074498000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**REVIMEDIC®**  
Equipamentos Médicos

**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

000189

## PROPOSTA REAJUSTADA

AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
BR 282, KM 602, ÁREA INDUSTRIAL  
CEP 89874000 - MARAVILHA – SC  
FONE : (49) 3664-3435  
E.MAIL: vendas@revimedic.com.br  
CNPJ: 27.074.498/0001-93  
I/E: 25.824.018-0

DADOS BANCÁRIOS:  
**BANCO DO BRASIL**  
AGÊNCIA 0858-3  
CONTA CORRENTE: 32.616-X  
CHAVE PIX: 49988287939

RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
**RUDIMAR LINCK**  
RG 4044722116 – CPF 653.338.100-87  
RUA SELMO PEREIRA,45, BAIRRO JARDIM AMÉRICA II  
CEP 89874000 MARAVILHA – SC  
FONE : (49) 98828-7939

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, CEP 89874-000, com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3664-3435 e (49) 98828-7939, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 56/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas da secretaria municipal de saúde do município de capanema com o fornecimento de peças de reposição com adoção pelo sistema registro de preços.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12v 07 Ah	FREEDOM	DF12	UND	2	R\$ 315,99	R\$ 631,98

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
BR 282, KM 602 - Área Industrial – Maravilha/SC  
CEP 89874-000 - Fone: 049.3664.3435 E-mail: [revimedic1@gmail.com](mailto:revimedic1@gmail.com)  
CNPJ- 27.074.498/0001-93 IE- 25.824.018-0



02	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL	FREEDOM	DF3000	UND	15	R\$ 1.489,99	R\$ 22.349,85
03	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	HAYONIK	3AH	UND	15	R\$ 503,99	R\$ 7.559,85
04	COMPRESSOR SS (12V) (TÊM MODULO)	RESFRIAR	12V	UND	10	R\$ 859,99	R\$ 8.599,90
05	CONTROLADOR MT-543EW LOG	FULLGAUGE	MT543 RILOG	UND	2	R\$ 519,99	R\$ 1.039,98
06	CONTROLADOR TC900	FULLGAUGE	TC900	UND	2	R\$ 519,99	R\$ 1.039,98
07	CONTROLADOR TC960 RI LOG	FULLGAUGE	TC960	UND	2	R\$ 889,99	R\$ 1.779,98
08	DISCADORA GSM	HOMBRUS	DS20	UND	5	R\$ 612,99	R\$ 3.064,95
09	EVAPORADOR	ELGIN	VISA COOLER	UND	10	R\$ 889,90	R\$ 8.899,00
10	FILTRO SECADOR	EOS	2"	UND	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
11	FONTE CHAVEADA 50 AH	HAYONIK	50AH	UND	10	R\$ 392,99	R\$ 3.929,90
12	GAS REFRIGERANTE R134A	DUGOLD	R134A	UND	15	R\$ 419,99	R\$ 6.299,85
13	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	REFRICOMP	UNIVERSAL	UND	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
14	INVERSOR 1000 WATS	HAYONIC	1000W	UND	10	R\$ 1.239,99	R\$ 12.399,90
15	INVERSOR 1500 WATS	HAYONIC	1500W	UND	10	R\$ 1.449,99	R\$ 14.499,90
16	JOGO DE RODÍZIOS	SCHIOPPA	6L312BP	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
17	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DESISTEMA RM	REVIMEDIC	V03	UND	15	R\$ 2.769,99	R\$ 41.549,85
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EREVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO EESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSORCONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	REVIMEDIC	REVIMEDIC	UND	24	R\$ 995,99	R\$ 23.903,76
19	MOTOR DE VENTILAÇÃO(12X12)	EOS	127V	UND	10	R\$ 549,99	R\$ 5.499,90
20	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	EOS	1300RPM	UND	10	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
21	RESISTÊNCIA DEGELO	ELGIN	D6mm/30	UND	10	R\$ 261,00	R\$ 2610,00
22	SENSOR NTC DE TEMPERATURA	FULLGAUGE	NTC10K	UND	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
23	VÁLVULA SCHRADER	EOS	1/4SAE	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
						<b>VALOR TOTAL: R\$ 176.553,43</b>	



**REVIMEDIC®**  
Equipamentos Médicos



### CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**GARANTIA:** 3 MESES (PEÇAS), 12 MESES (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 MESES.

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**TRANSPORTE E SEGUROS:** INCLUSO.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

Declaramos cumprir com todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Maravilha - SC, 20 de dezembro de 2024.

**JARDEL BARON** Assinado de forma digital  
por JARDEL BARON  
**ESTEVAO:0862** ESTEVAO:08623656946  
**3656946** Dados: 2024.12.20  
16:54:10 -03'00'

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
Jardel Baron Estevão – Sócio  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430  
27.074.498/0001-93

REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89874-000 MARAVILHA Santa Catarina

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
BR 282, KM 602 - Área Industrial – Maravilha/SC  
CEP 89874-000 - Fone: 049.3664.3435 E-mail: [revimedic1@gmail.com](mailto:revimedic1@gmail.com)  
CNPJ- 27.074.498/0001-93 IE- 25.824.018-0



ANVISA  
REGISTRO 8.22.176-2  
(M9815Y5L145M)



**REVIMEDIC**®  
Equipamentos Médicos

891800 000192  
**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

**AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

I - A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, CEP 89874-000, com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3664-3435 e (49) 98828-7939, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos; **DECLARA:**

- a) A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



- e) Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- l) Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) Que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) A ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- (I) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (II) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;



(III) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da pessoa jurídica, Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: atendimento@revimedic.com.br
  - 2 - Telefone: (49) 3664-3435
  - 3 - Whats App: (49) 98828-7939
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2024.

**JARDEL BARON** Assinado de forma digital  
por JARDEL BARON  
**ESTEVAO:0862** ESTEVAO:08623656946  
**3656946** Dados: 2024.12.19  
14:04:54 -03'00'

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Jardel Baron Estevão – Sócio  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430

**27.074.498/0001-93**

**REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89.874-000 MARAVILHA - Santa Catarina



**REVIMEDIC®**  
Equipamentos Médicos

**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

785000 000196

**AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

### **DECLARAÇÃO EPP**

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, CEP 89874-000, com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3664-3435 e (49) 98828-7939, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos ;DECLARA sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativa aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente



**REVIMEDIC®**  
Equipamentos Médicos

**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Maravilha - SC, 19 dezembro de 2024.

**JARDEL  
BARON  
ESTEVAO:086  
23656946**

Assinado de forma digital por JARDEL BARON  
ESTEVAO:08623656946  
Dados: 2024.12.19 14:04:28 -03'00'

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
Jardel Baron Estevão – Sócio  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430  
27.074.498/0001-93

REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina



**REVIMEDIC®**  
Equipamentos Médicos

**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

000198

**AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

### **DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, CEP 89874-000, com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3664-3435 e (49) 98828-7939, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos; DECLARA: que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2024.

**JARDEL  
BARON  
ESTEVAO:0862  
3656946**

Assinado de forma  
digital por JARDEL  
BARON  
ESTEVAO:08623656946  
Dados: 2024.12.19  
14:04:05 -03'00'

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**Jardel Baron Estevão – Sócio  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430**

**27.074.498/0001-93**

**REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89 874-000 MARAVILHA - Santa Catarina



ANVISA  
REGISTRO 8.22.176-2  
(M9815Y5L145M)



**REVIMEDIC**®  
Equipamentos Médicos

**CREA**  
REGISTRO SC: 159667-9  
REGISTRO PR: 68392

000199

AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, CEP 89874-000, com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3664-3435 e (49) 98828-7939, por intermédio do seu representante legal Sr. Jardel Baron Estevão, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 110.124.430, inscrito no CPF sob o nº 086.236.569-46, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, DECLARA: sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 03 (três) meses (peças) e 12 (doze) meses (manutenção preventiva) contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2024.

JARDEL BARON  
ESTEVAO:0862  
3656946

Assinado de forma  
digital por JARDEL  
BARON  
ESTEVAO:08623656946  
Dados: 2024.12.19  
14:03:30 -03'00'

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Jardel Baron Estevão – Sócio  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110124430  
27.074.498/0001-93

REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89.874-000 MARAVILHA Santa Catarina

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ**

27.074.498/0001-93

**Nome Fantasia****Endereço na Internet****SAC**

7739002

**Endereço Completo**

ROD BR 282 S/N KM 602 7 - INDUSTRIAL CEP: 89.874-000

**Cidade/UF**

MARAVILHA/SC

**Responsável Técnico**

ARTUR FERNANDO VALGOI

**Responsável Legal**

RUDIMAR LINCK

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.22176-2 (M9815Y5L145M)

**Data da Autorização**

26/04/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.339164/2021-16**Autorização**Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Fabricar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Transportar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

000000

000200

*[Handwritten signature]*

funcionamento.dados\_inspecao

Nenhum registro encontrado



**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**NIRE: 42205559837**

**CNPJ: 27.074.498/0001-93**

**CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.**

**- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 – CONSOLIDADA -**

**RUDIMAR LINCK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

**JARDEL BARON ESTEVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1993, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Av. Padre Antônio nº. 940, Apto 204, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 11.012.443-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2006, CPF sob nº. **086.236.569-46**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20239882130 em 15/05/2023, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O endereço que era na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Rod. BR 282, s/n, km 602,7 Bairro Industrial, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjqr8bshw097zdpNeBywchavez2=Ug8cwwsph\_cxGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK|08623656946-JARDEL BARON ESTEVÃO

000202

100000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**”, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Rod. BR 282, s/n, km 602,7, Bairro Industrial, CEP 89874-000;

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**”;

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula Quarta** - O Capital Social de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R\$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

**Cláusula Quinta** - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

**Cláusula Sétima** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;



000203

**Cláusula Oitava** - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

**Cláusula Nona** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

**Cláusula Décima** - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula Décima Terceira** - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

**Cláusula Décima Quarta** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações

Folha 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

1730930000204

ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

**PARÁGRAFO 1º** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Sexta** - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador JARDEL BARON ESTEVÃO.

**Cláusula Décima Sétima** - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

**Cláusula Décima Oitava** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

**Cláusula Décima Nona** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima** - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

**Cláusula Vigésima Primeira** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

000000 000205

**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 10 de Julho de 2024.

**RUDIMAR LINCK**

**JARDEL BARON ESTEVÃO**

Folha 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243251173

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	243251173 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205559837  
CNPJ 27.074.498/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024  
SOB N: 20243251173

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243251173

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08623656946 - JARDEL BARON ESTEVAO - Assinado em 11/07/2024 às 15:41:46

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 11/07/2024 às 15:40:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ**

27.074.498/0001-93

**Nome Fantasia**

**Endereço na Internet**

**SAC**

7739002

**Endereço Completo**

AV PRESIDENTE VARGAS, 280 - SALA 01 - FLORESTA CEP: 89.874-000

**Cidade/UF**

MARAVILHA/SC

**Responsável Técnico**

ARTUR FERNANDO VALGOI

**Responsável Legal**

RUDIMAR LINCK

Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.22176-2 (M9815Y5L145M)

**Data do Cadastro**

26/04/2021

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**

25351.339164/2021-16

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Fabricar**

- Correlatos

**Transportar**

- Correlatos

RESOLUÇÃO RE Nº 1.685, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

DROGARIA CENTRAL LTDA / 40.980.902/0001-56 25351.306120/2021-00 / 7799204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 135804214
MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333580/2021-01 / 3103256 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA [SOMENTE MATRIZ] / 1441915214
GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA / 15.826.992/0001-88 25351.237602/2021-02 / 4032432 722 AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1148566210
JB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.812.238/0001-36 25351.155126/2021-02 / 7799330 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443536215
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333598/2021-02 / 3103260 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA [SOMENTE MATRIZ] / 1441958215
DROGARIA SÃO VICENTE EIRELI / 40.283.457/0001-75 25351.322779/2021-03 / 7799067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409731211
DMTOT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0149-82 25351.317214/2021-04 / 7798928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393906218
A S ARGOLLO / 40.816.115/0001-73 25351.290485/2021-05 / 7799297 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1396283213
E SOUSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.339.059/0001-19 25351.322810/2021-06 / 7799357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409824215
DROGARIA INTERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 41.079.489/0001-16 25351.243511/2021-06 / 7799005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412638219
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 19.899.651/0001-93 25351.372144/2021-06 / 1253916 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS / DISTRIBUIDORA [SOMENTE MATRIZ] / 140844216
HENRIKSON B DA SILVA FARMACIA / 35.034.634/0001-40 25351.322793/2021-07 / 7799724 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409773217
FARMACIA DO MILAGROSO REMEDIO LTDA / 34.332.713/0003-36 25351.306113/2021-08 / 7799131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358783218
A R LIMA FARMACIA - ME / 39.617.004/0001-59 25351.322828/2021-08 / 7799587 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409876218
MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333571/2021-10 / 8221532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1441907211
Bruno Jordão das Neves Moura / 39.974.080/0001-11 25351.322817/2021-10 / 7799479 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409846216
CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316859/2021-11 / 1253860 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392927218
TROIKA DISTRIBUICAO LTDA / 32.608.866/0001-76 25351.316868/2021-11 / 8221623 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392937213
CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0009-08 25351.284847/2021-11 / 7799270 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397496213
GHS FARMA LTDA / 38.304.926/0001-43 25351.306129/2021-11 / 7799343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358834216
rogeria aparecida cardoso epp / 71.841.456/0001-22 25351.328017/2021-11 / 8221490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425563210
AGUIAR MAGALHÃES MEDICAMENTOS LTDA / 31.548.393/0002-87 25351.322824/2021-11 / 7799556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409864214
A. LOPES & A. OLIVEIRA LTDA / 23.833.586/0001-70 25351.295105/2021-11 / 8221472 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1327144212
LUCENA LUCENA EIRELI - EPP / 21.206.040/0010-55 25351.284870/2021-13 / 7798976 70152 AFE/AE RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425934216
SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24 25351.333604/2021-13 / 1253825 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441964215
DROGARIA SOS SAUDE LTDA / 31.582.029/0001-52 25351.306127/2021-13 / 7799312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358828211
MAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 36.941.740/0001-70 25351.316739/2021-14 / 4032481 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392792215
BRAFARMA LTDA ME / 11.316.959/0001-57 25351.322777/2021-14 / 7799053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409728211
HOSPONTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78 25351.333668/2021-14 / 8221654 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442031212
DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0002-26 25351.317212/2021-15 / 7798901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393899211
THIAGO SABINO PEREIRA BEZERRA FARMA / 32.772.035/0001-35 25351.322801/2021-15 / 7799616 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 140979214
M CARVALHO DA SILVA RAMOS FARMACIA / 36.545.686/0001-43 25351.321540/2021-16 / 7799019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1407001214
REDE PRIME FARMA LTDA / 12.357.793/0003-41 25351.322819/2021-17 / 7799482 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409849211
MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171349/2021-17 / 1253808 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411152212
M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 32.784.492/0001-40 25351.333645/2021-18 / 1253839 7088 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1442007214
Malaria da Costa de Souza / 29.206.875/0001-26 25351.317210/2021-18 / 7798885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393893212
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0092-05 25351.322791/2021-18 / 7799664 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409762212
FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67 25351.322826/2021-19 / 7799560 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409870219
PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316526/2021-19 / 4032446 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392665213
CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316699/2021-19 / 8221455 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1392747210
L Quintino Leite ME / 29.330.137/0003-58 25351.322782/2021-19 / 7799098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409740211
FARMACIA ALEJANDRO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.866.175/0001-09 25351.322780/2021-20 / 7799071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409734216
SOLDA CARDOSO DE CASTRO MAGALHÃES / 40.134.479/0001-73 25351.322798/2021-21 / 7799647 733 AFE CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409788215
RCORE INSUMOS

MEDICOS LTDA / 38.714.672/0001-31 25351.328133/2021-21 / 8221515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425708218
MEDICAL - MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.359.396/0001-82 25351.171345/2021-21 / 8221550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1411362111
MMC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 31.795.687/0001-22 25351.333560/2021-21 / 4032506 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441878211
M J S GALVAO EIRELI / 37.699.488/0001-05 25351.322822/2021-22 / 7799399 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409858210
BARATÃO DOS REMEDIOS COMERCIOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 30.342.979/0003-09 25351.306118/2021-22 / 7799192 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358798216
rede brasil drugstore produtos farmacêuticos / 36.014.989/0001-30 25351.306125/2021-24 / 7799249 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358822212
SOUSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.616.432/0003-81 25351.316575/2021-25 / 8221438 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1392582211
PHARMA TERESINA LTDA / 32.190.998/0002-01 25351.200003/2021-25 / 7799741 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038334214
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2668-52 25351.306132/2021-26 / 7799434 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358843215
S P PIRES LTDA / 05.415.976/0001-49 25351.200010/2021-27 / 7799755 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1312747211
drogaria drogallider ltda / 40.688.917/0001-45 25351.322773/2021-28 / 7799022 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409716218
hurler lins da silva eireli / 37.395.880/0001-52 25351.322808/2021-29 / 7799388 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409818211
comercio de produtos farmacêuticos e cosméticos abiesly ltda / 40.867.080/0001-00 25351.317219/2021-29 / 7798980 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393921211
FARIAS & BEZERRA LTDA / 40.828.221/0001-77 25351.322806/2021-30 / 7799465 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409812211
jmf da silva drogaria / 39.322.125/0001-73 25351.317217/2021-30 / 7798959 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393915217
AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.320599/2021-30 / 4032541 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RD DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408322218
RD DROGARIA DE FRANCA LTDA / 40.838.282/0001-15 25351.322789/2021-31 / 7799711 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409761213
RAFAEL LEONARDO VIEIRA PORTO / 41.101.641/0001-10 25351.322813/2021-31 / 7799417 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409833214
L&C LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 40.879.867/0001-10 25351.327829/2021-31 / 4032537 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425304214
CORELOG LOGISTICA LTDA / 33.767.574/0001-49 25351.316703/2021-31 / 4032477 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392751217
CLEUDIA FERREIRA COSTA MOREIRA / 38.830.338/0001-43 25351.322796/2021-32 / 7799695 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409782216
DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0001-45 25351.306116/2021-33 / 7799175 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358792217
REIS ANDRADE FARMACIA LTDA / 40.921.152/0001-41 25351.322820/2021-33 / 7799508 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409852211
TRANS PANTANAL LTDA / 64.126.758/0001-53 25351.131191/2021-34 / 8218733 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0833930214
DROGARIA COMPRE BEM LTDA / 40.439.839/0005-79 25351.306123/2021-35 / 7799221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358814211
FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA / 20.065.097/0001-28 25351.316943/2021-35 / 8221641 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1393026214
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI / 35.502.416/0001-92 25351.333664/2021-36 / 4032523 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442027215
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 23.708.186/0001-33 25351.327931/2021-36 / 1253765 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425469213
MENDES E MELO LTDA / 36.452.244/0001-52 25351.306130/2021-37 / 7799374 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358837211
NCR MILANEZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 34.747.392/0001-79 25351.284875/2021-38 / 7799326 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443527216
HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0045-64 25351.322804/2021-41 / 7799525 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409806217
JH CP COMERCIO LTDA / 32.116.983/0002-01 25351.317215/2021-41 / 7799931 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393909212
NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 30.091.747/0001-63 25351.316677/2021-41 / 8221441 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1392719216
BRZ TRADE S.A. / 17.882.205/0001-40 25351.990390/2020-41 / 1244119 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230874200
MARIA DO SOCORRO ROCHA / 31.341.112/0001-30 25351.322811/2021-42 / 7799361 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409827210
VetShop Comercio de Produtos Veterinários Eireli / 30.112.090/0001-73 25351.328186/2021-42 / 8221529 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425765211
DROGARIA MOZART LTDA / 40.475.995/0001-61 25351.322794/2021-43 / 7799707 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409776211
ANDREZA ALVES MONTEIRO COSTA DROGARIA FARMAS EIRELI / 39.937.617/0001-73 25351.284841/2021-43 / 7798868 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1441790217
FARMACIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PARAFARMACIA LTDA / 05.699.153/0003-54 25351.306114/2021-44 / 7799144 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358786212
AILTON FERREIRA DOS SANTOS / 34.181.198/0001-79 25351.322829/2021-44 / 7799602 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409879212
DM COMERCIO DE FARMACIA EIRELI / 40.674.888/0001-62 25351.160748/2021-44 / 7798854 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442458214
PRION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 40.688.203/0001-37 25351.333655/2021-45 / 8221637 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1442017210
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 23.708.186/0001-33 25351.328006/2021-45 / 4032494 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425614213
DROGARIA DO TRABALHADOR LTDA / 31.135.674/0001-27 25351.306121/2021-46 / 7799218 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358807219
REIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 38.079.518/0003-05 25351.322802/2021-51 / 7799591 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409800218
M. DE SOUSA GOMES FEITOSA / 40.529.719/0001-39 25351.317213/2021-51 / 7798914 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393902215
DROGARIA FARMASERVICE LTDA / 11.630.371/0003-35 25351.322785/2021-52 / 7799113 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409749214
DROGARIAS LOPES EIRELI / 25.021.102/0002-03 25351.322792/2021-54 / 7799681 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409770212
W C SANTOS AGOSTINHO LTDA / 40.212.231/0001-83 25351.306112/2021-55 / 7799127 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358780213

B PIRES MORAES / 20.653.435/0001-42 25351.322827/2021-55 / 7799573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409873213
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI / 36.306.615/0001-98
25351.322150/2021-55 / 8221714 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408450216
LNYN PRODUTOS MEDICOS
LTD. / 08.587.310/0001-66 25351.316562/2021-56 / 8221424 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392528216
SANTANA MARTINS COSMETOLOGIA E ESTETICA LTDA / 11.973.166/0001-00
25351.316812/2021-58 / 8221577 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392876214
ONCOTECH HOSPITALAR
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.542.511/0001-99 25351.328025/2021-59 /
8221501 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1425571212
medsol solucoes em saude ltda /
40.307.163/0001-36 25351.322776/2021-61 / 7799040 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409725217
ITI DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA / 38.069.671/0001-81 25351.316747/2021-61 / 8221563 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392800218
OLIVEIRA & OLIVEIRA COM. VAR. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA /
38.313.253/0001-98 25351.155123/2021-61 / 7799309 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1432029211
DROGARIA SANTANA LTDA / 33.013.629/0001-25 25351.322800/2021-62 / 7799620 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409794210
LEDILENE DE LIRA LEITE ANDRADE / 31.428.570/0001-00 25351.317211/2021-62 /
7798899 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393896217
GR MEDICAMENTOS LTDA / 40.860.142/0001-43 25351.322783/2021-63 /
7799100 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409743215
DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA / 27.331.221/0001-07
25351.205477/2021-63 / 1253748 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1298366216
PRIME
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI / 31.345.856/0001-22
25351.327968/2021-64 / 8221486 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425509215
AGRESTEMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322060/2021-64 /
8221699 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1408323214
YASMIM MANUELLE SANTOS AMORIM /
30.996.591/0001-60 25351.322790/2021-65 / 7799738 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409764218
MEDICAL HEALTH
COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI / 07.133.384/0001-60 25351.333651/2021-67 /
4032510 733 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442013214
VetShop
Comercio de Produtos Veterinários Eireli / 30.112.090/0001-73 25351.328143/2021-67 /
1253782 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425718213
HOSPIDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA / 39.695.653/0001-78
25351.333669/2021-69 3103273 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1442032219
MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333586/2021-70 / 1253796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441943218
SINTESE COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA / 24.801.201/0002-37 25351.327853/2021-70 / 8221606 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425352219
Bruthan Comercial Ltda / 02.625.813/0001-00 25351.316738/2021-70 /
8221469 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
1392791219
r g m da silva comercio de medicamentos /
11.887.997/0011-31 25351.322774/2021-72 / 7799036 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409719212
LIFE SUL SP
TECNOLOGIA MEDICA LTDA / 35.034.709/0001-92 25351.290780/2020-72 / 8210865 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3685537202
AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI / 08.654.228/0001-07 25351.210976/2021-
72 / 8221546 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1397922211
DROGARIA EBENEZER DE
BELFORD ROXO LTDA / 37.198.160/0001-05 25351.322809/2021-73 / 7799283 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409821211
FARMACIA LD FARMA LTDA / 13.812.825/0001-52 25351.322781/2021-74 / 7799084 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409737211
MARTA DE AGUIAR CARDOZO E CIA LTDA / 40.172.856/0001-69 25351.205718/2021-74 /
7799790 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1424549213
g & s medical ltda / 40.126.968/0001-83
25351.322816/2021-75 / 7799451 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1409842213
ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA /
38.069.671/0001-81 25351.316689/2021-75 / 4032463 733 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392734215
SANDMAR TRANSPORTE TERRESTRE LTDA-EPP /
06.981.098/0001-91 25351.137703/2021-76 / 1251565 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) /
0853130213
COOP. COOPERATIVA DE CONSUMO /
57.508.426/0094-77 25351.322799/2021-76 / 7799633 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409791215
DROGARIA
ULTRAPOPULAR PATO BRANCO LTDA / 40.918.330/0001-85 25351.322823/2021-77 /
7799542 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409861210
MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 05.696.303/0001-04
25351.327892/2021-77 / 8221594 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1425429211
ITI DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTD. / 38.069.671/0001-81 25351.316696/2021-77 / 1253717 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1392742218
FARMA COMERCIO LTDA / 40.930.525/0001-40
25351.306126/2021-79 / 7799252 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1358825217
MARIA SIMONE COSTA LEAL LIMA /
40.609.532/0001-45 25351.306124/2021-80 / 7799235 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358819212
RAIA DROGASIL S/A /
61.585.865/2662-67 25351.306131/2021-81 / 7799403 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358840211
meraki comercio e
servicos ltda me / 21.542.057/0001-92 25351.316817/2021-81 / 8221581 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392883211
MAHNIC OPERADORA LOGISTICA LTDA / 01.657.287/0001-90
25351.034203/2021-83 / 1250602 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÉUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0544269217
A M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 13.274.725/0002-09
25351.322807/2021-84 / 7799448 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1409815216
I & Z FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA /
11.300.818/0003-08 25351.317218/2021-84 / 7798962 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393918211
FARMANUTRI
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 10.578.913/0006-58
25351.316976/2021-85 / 8221685 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1393058213
CARNEIRO E GONCALVES LTDA /
37.799.366/0001-82 25351.322814/2021-86 / 7799421 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409836219
ARP COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 11.461.096/0001-01 25351.316849/2021-
86 / 1253842 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392917212
ANÁ K
GONCALVES DE SOUSA ME / 38.560.635/0001-16 25351.322797/2021-87 / 7799651 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409785211
PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03
25351.316630/2021-87 / 1253691 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392692219
F D ALVES FARMACIA / 38.472.995/0001-66 25351.306117/2021-88 / 7799189
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358795211

DROGARIA SAO JOAO LTDA / 33.651.051/0001-32 25351.322821/2021-88 /
7799511 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409855215
MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05 25351.333577/2021-89 /
3103242 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441912215
PREDILETA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.309.264/0001-04 25351.327844/2021-89 / 8221610 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425341217
CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0008-27 25351.284867/2021-91 /
7799266 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1397947217
Dalcenter Material Hospitalar Eireli ME /
10.654.086/0001-76 25351.305915/2021-92 / 1253661 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1358001219
PRIMEIRA OPÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA / 22.377.903/0001-29 25351.691416/2019-92 / 8129744 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0936425211
O L S MACIEL COMERCIO / 40.366.394/0001-10 25351.317209/2021-93 /
7798871 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393890218
Orgafarma Organização Farmacéutica LTDA / 17.291.576/0006-62
25351.305898/2021-93 / 8221411 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357984219
AGRESTEMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322121/2021-93 /
3103291 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408416212
M A ALVES EIRELI /
39.748.464/0001-16 25351.322805/2021-95 / 7799496 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409809211
DROGARIA COMPRE
BEM EIRELI / 40.439.839/0004-98 25351.317216/2021-95 / 7798945 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393912212
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO / 00.795.813/0001-15 25351.333550/2021-96 /
3103239 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1441866213
PB FARMA LTDA /
26.644.730/0005-42 25351.322788/2021-96 / 7799158 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409758213
RIBEIRANIA
COBRANÇAS S/S LTDA - EPP / 02.470.837/0001-20 25351.327828/2021-96 / 8221668 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1425303218
M&T COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME /
39.971.756/0001-13 25351.322812/2021-97 / 7799391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409830210
DROGARIA ULTRA
ARUA EIRELI / 36.009.863/0001-77 25351.317495/2021-97 / 7798993 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1395159219
ARZT
SOLUTION IMPLANTES LTDA / 38.366.915/0001-98 25351.914582/2021-97 / 8216166 858 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA / 0528443216
M DAS DORES DE SOUSA / 37.525.012/0001-40 25351.322795/2021-98 /
7799678 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1409792216
DROGARIA COMPRE BEM EIRELI / 40.439.839/0003-07
25351.306115/2021-99 / 7799161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1358789217
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
27.074.498/0001-93 25351.339164/2021-16 / 8221762 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1458022218

RESOLUÇÃO RE Nº 1.686, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

LAEL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS UNIPessoal
LTD. / 11.468.392/0001-34
25351.043910/2016-01 / 7453496
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1410622211
CRISBELA DE SÃO JOÃO DROGARIA LTDA ME / 04.491.484/0001-70
25351.215013/2002-01 / 0146820
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1443835216
CONCEPT PHARMA LTDA / 37.501.769/0001-01
25351.427280/2020-01 / 7764853
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1427422211
LIFEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI / 17.762.203/0001-18
25351.504760/2016-04 / 8144551
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1392831211
CAPITAL FARMA DROGARIA LTDA / 39.268.225/0001-69
25351.799544/2021-05 / 7777029
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430620214
S C GONCALVES SOARES EIRELI - ME / 25.111.278/0001-67
25351.142536/2017-07 / 7506194
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1394600215
FARMACIAS RC FARMA POPULAR LTDA / 29.100.239/0001-15
25351.157204/2018-08 / 7573910
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1430963217
ERMETON LIMA DUARTE EIRELI / 09.602.294/0001-04
25351.156244/2014-09 / 7309378
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1231083212
ZELTA GUERRA COLARES DE LIMA / 06.164.473/0001-00
25351.248780/2006-11 / 0463251
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1410638218
QUEIROS & COSTA LTDA / 11.786.273/0001-20
25351.126938/2014-11 / 7127085
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1443819214
HOINOCZ & HANDEL LTDA / 23.248.823/0001-36
25351.636645/2015-11 / 7419826
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412100210
DROGARIA BRASÍLIA DE VOTUPORANGA LTDA - EPP / 05.762.884/0001-35
25351.054066/2003-11 / 0383031
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1424893210
DROGARIAS PACHECO SA / 33.438.250/0451-87

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.687, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A / 19.378.769/0053-05

25351.264501/2022-87 / 8253455

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4506256221

PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA / 44.389.158/0001-70

25351.284960/2022-87 / 1278566

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4526751227

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2958-79

25351.060779/2022-87 / 7923644

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4393773220

MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA / 06.114.172/0001-72

25351.265022/2022-88 / 4048281

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4506836227

Endolog Logísticas e Armazéns Ltda / 26.390.085/0008-21

25351.257860/2022-88 / 8253273

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4500020225

CM HOSPITALAR S.A / 12.420.164/0016-33

25351.256627/2022-88 / 8253273

70372 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISAQ OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4499479223

DROGAMED DISTRIBUIDORA E FARMACIA DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.149.880/0001-63

25351.200979/2022-89 / 7923250

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427439224

TEMPUS MEDICAMENTOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 38.000.918/0001-03

25351.284625/2022-89 / 1278492

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4526366226

FPB LUIS EDUARDO MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.175.872/0001-91

25351.200977/2022-90 / 7923232

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427433225

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI / 40.377.382/0001-91

25351.102325/2022-91 / 8253745

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4266872224

DROGARIA COMPRE MAIS LTDA / 46.695.019/0001-09

25351.152998/2022-91 / 7923480

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4363805228

ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 46.112.788/0001-29

25351.273480/2022-91 / 8253671

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4513205229

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI / 40.377.382/0001-91

25351.102325/2022-92 / 4048493

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4266902221

KEMG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 22.584.863/0001-96

25351.147190/2022-92 / 8253381

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4350596224

SUELEN SARTORI DE LIMA / 46.550.124/0001-41

25351.295971/2022-92 / 7922942

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4546788229

JRA HOSPITALAR LTDA / 37.252.719/0001-20

25351.284422/2022-92 / 3115497

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4526174220

VISION MEDIC MATERIAIS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 37.230.669/0001-80

25351.280001/2022-92 / 8253699

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4518642228

DELTA BRASIL FARMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 39.887.023/0001-03

25351.287871/2022-92 / 4048368

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4532669227

MBOAH COSMÉTICOS LTDA / 14.607.419/0001-10

25351.257160/2022-93 / 8253316

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4499615224

ONZE MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 43.272.807/0001-96

25351.257403/2022-93 / 8253333

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4499715229

AOFIO HAIR PERFORMANCE S.A. / 44.776.895/0001-26

25351.257717/2022-95 / 4048371

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4499860229

PAIVA E QUEIROZ LTDA / 44.284.819/0001-01

25351.191656/2022-97 / 7923341

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418769226

Makelife comércio atacadista e varejista ltda / 40.958.604/0001-60

25351.284662/2022-97 / 8253529

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4526404225

JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA. / 45.694.447/0001-46

25351.279965/2022-98 / 1278643

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4518614224

TNOVE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.921.279/0001-47

25351.296252/2022-99 / 7922973

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4547564224

Makelife comércio atacadista e varejista ltda / 40.958.604/0001-60

25351.284327/2022-99 / 1278475

703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4526067229

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TITAN TRANSPORTES &amp; LOGÍSTICA EIRELI / 11.169.546/0001-97

25351.621972/2019-00 / 1196037

70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4449793226

FARMACIA IBEMA LTDA / 07.834.152/0001-39

25351.314183/2014-01 / 7311154

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2692496220

T2J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 44.280.726/0001-09

25351.264593/2022-03 / 8253469

70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4539544225

MAYNARA HOFFMANN CARDOSO LTDA / 92.798.826/0001-66

25351.683651/2013-03 / 7049459

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4509718226

FERRATI MEDICINE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 07.454.209/0001-74

25022.002801/2005-03 / 8028567

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4449332229

DROGATEL FARMACIA LTDA - ME / 05.328.409/0001-55

25351.281345/2011-05 / 0759250

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4511446223

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40

25351.053464/2017-05 / 8147865

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2634873221

ALPHACOMMERCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA. / 14.187.127/0001-76

25351.614614/2012-05 / 8091061

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4449016220

DISTRIMAX LTDA / 09.313.535/0001-97

25351.140073/2022-06 / 4046808

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4426146224

panpharma distribuidora de medicamentos ltda / 01.206.820/0024-93

25351.509598/2016-07 / 8144751

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4375768223

DROGARIA BERNARDES &amp; BERNARDES LTDA / 17.270.588/0001-04

25351.368980/2014-08 / 7218368

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4507075220

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94

25351.212541/2002-08 / 3027219

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4375611227

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA / 11.588.333/0001-08

25351.516697/2022-09 / 8247650

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4412348229

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME / 25.106.470/0001-65

25351.590900/2016-09 / 8146110

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4412204227

DROGARIA JUCAS DE SÃO GONÇALO LTDA / 15.685.339/0002-27

25351.598629/2012-09 / 0890509

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4508249229

APOLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.917.345/0001-56

25351.463705/2015-09 / 1143821

70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4449520220

SR - MEDITECH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO LTDA / 11.434.970/0001-11

25351.654283/2017-10 / 8159402

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4411920221

MEDICAL HEALTH COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO LTDA / 07.133.384/0001-60

25351.503943/2014-11 / 8109783

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4426257221

APOLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.917.345/0001-56

25351.655537/2011-11 / 8082852

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4449040228

AMERSON LINS RODRIGUES / 29.919.681/0001-78

25351.807434/2018-11 / 7625168

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4514033222

SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA / 07.260.050/0004-08

25351.466688/2015-11 / 8125173

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4455880224

J. B. Pedrosa Manipulação - ME / 25.308.134/0001-03

25351.370123/2017-11 / 7531529

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4522954226

R5 DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 32.324.656/0001-56



018000009211

25351.505419/2019-12 / 8187812  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4448514226

d i de oliveira leite / 31.179.249/0001-30  
25351.823957/2018-13 / 7626268  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4508072221

APOLLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.917.345/0001-56  
25351.463711/2015-14 / 3064985  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4449178220  
25351.463711/2015-14 / 3064985  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4449518225

DROGARIA FARMAFENAD LTDA / 40.417.408/0001-88  
25351.319708/2021-15 / 7846677  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4514502224

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP / 19.917.154/0001-70  
25351.552399/2017-15 / 1170443  
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4312599220

D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 37.109.097/0004-28  
25351.860743/2016-15 / 8133347  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4455786228

DROGARIA FARMAFENAD LTDA / 40.417.408/0001-88  
25351.319708/2021-15 / 7846677  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4522415223

BIOFLORA COM. MEDICAMENTOS EIRELI - ME / 22.917.649/0001-04  
25351.693485/2015-15 / 7426081  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4398407227

DROGARIA ROSARIO S/A / 00.447.821/0019-08  
25351.349306/2014-16 / 7221702  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4521471229

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 27.074.498/0001-93  
25351.339164/2021-16 / 8221762  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4456173220

FARMACIA NORDESTE LTDA / 08.516.903/0001-31  
25351.208898/2014-17 / 7166041  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4388361223

DROGARIA MATRIZ LTDA - ME / 41.792.102/0001-74  
25351.527316/2013-18 / 0998210  
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4504172225

JM CALDAS / 08.561.076/0001-06  
25351.481117/2015-18 / 7408660  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4525977221

SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A. / 46.054.219/0001-74  
25351.032440/2015-19 / 8116337  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4449213220

DALA TRANSPORTES LTDA - ME / 14.953.799/0001-45  
25351.806418/2016-19 / 1150423  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4448654222

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.905.076/0001-90  
25351.143819/2019-20 / 8179911  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4375470224

TITAN TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI / 11.169.546/0001-97  
25351.636359/2013-21 / 3056868  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4449787226

APOLLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.917.345/0001-56  
25351.460299/2015-21 / 2082182  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4448874222

FARMA GALIA LTDA / 41.489.389/0001-68  
25351.732990/2021-22 / 7823005  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4531452227  
25351.732990/2021-22 / 7823005  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4531467225

FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 34.895.127/0001-38  
25351.307299/2020-23 / 3093501  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4456942223

ATHOS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME / 15.827.482/0001-25  
25351.982677/2016-23 / 2086200  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4307204221

DROGARIA NOVO DIA BOM JESUS LTDA / 30.961.442/0001-65  
25351.104808/2019-24 / 7638360  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4529177222

CASA DA LIMPEZA EIRELI - ME / 05.281.141/0001-43  
25351.536930/2010-25 / 3047714  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4456240229

DESTAKDESC DO BRASIL LTDA / 33.387.279/0001-67  
25351.149433/2022-27 / 8251636  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4456120223

WOUO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA / 19.321.940/0001-00  
25351.172419/2022-27 / 8252003

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4449214226  
25351.172419/2022-27 / 8252003  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4449215222

C V DE LIMA FARMACIA / 29.634.495/0001-92  
25351.619526/2019-27 / 7689214  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4514071225

DROGARIAS FRONTEIRA - QUERENCIA LTDA / 23.088.454/0001-61  
25351.744221/2015-29 / 7426598  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4542305229  
25351.744221/2015-29 / 7426598  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4542242227

B. DOS SANTOS LTDA / 29.474.840/0001-78  
25351.172925/2018-30 / 7575696  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4509114225

MEDICA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 39.506.568/0001-14  
25351.634107/2021-30 / 8226219  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4455971220

VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA / 19.852.860/0001-81  
25351.417615/2019-31 / 1191793  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4448704220

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.905.076/0001-90  
25351.143870/2019-31 / 1186746  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4375886226

DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA / 27.417.234/0001-95  
25351.652996/2017-31 / 8159279  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4456165227

FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE SÃO SILVANO LTDA ME / 18.902.328/0001-69  
25351.102275/2014-31 / 7127193  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4530854223

NOSSA DROGARIA LTDA / 45.098.942/0001-92  
25351.137584/2022-32 / 7886914  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4542471223

HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA / 04.044.280/0001-90  
25351.116208/2009-32 / 8051096  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4350880224

LOTUS LOGISTICA LTDA / 17.056.143/0001-18  
25351.1458207/2022-34 / 8246884  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4426102227

L B SANDES / 22.811.000/0001-04  
25351.141334/2020-35 / 7712219  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4511158228

DROGARIA MEGA POPULAR M. JAPAN LTDA / 22.581.370/0001-00  
25351.823388/2016-36 / 7433107  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4405960224

DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS AMAZONAS LTDA / 30.846.096/0001-74  
25351.121333/2022-36 / 4046796  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4375733225

TQUIM TRANSPORTES LTDA. / 44.689.768/0001-90  
25351.802305/2018-37 / 3083826  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4449645227

LUMI BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DISTRIBUIDORA LTDA / 12.203.719/0001-09  
25351.456422/2020-39 / 8212332  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4456732229

PROMOVE DISTRIBUIDORA LTDA / 08.357.338/0001-07  
25351.619685/2018-41 / 4004620  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1338764225  
25351.619685/2018-41 / 4004620  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4420157224

NEOFARMA FARMACIAS LTDA. / 00.607.708/0001-05  
25351.220269/2009-41 / 0595535  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4503431221

FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA / 79.430.682/0058-68  
25351.361882/2005-41 / 0444484  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4525153223

A P SARUBBI - ME / 07.830.873/0001-70  
25351.330717/2017-44 / 3076246  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4306971228

SAMROZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E MEDICAMENTOS LTDA / 14.607.461/0001-31  
25351.092095/2022-44 / 8250385  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4426437229

DROGARIA DROGAVISTA LTDA. / 00.958.548/0047-21  
25351.239759/2022-45 / 7893303  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4541994229

farmacia luciano ltda / 73.991.044/0001-02  
25351.231476/2014-45 / 7163166  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4518433220

TITAN TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI / 11.169.546/0001-97



000212

Data: 06/08/2024 10h38min



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Número	Validade
10689	12/02/2025

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2024

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da legislação vigente.

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Para estabelecer na

RODOVIA BR-282, KM 602,7, Bairro: INDUSTRIAL, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89874000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças**

Atividades secundárias

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças  
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Econômico

7223

Início da atividade

17/02/2017

Código de controle

CWREHUZXJULLGXA0

Inscrição Estadual

ISENTO

Última Vistoria

09/02/2024

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).

Características

**Descrição**

DATA DE VALIDADE DO ALVARA

ATESTADO BOMBEIROS

ATESTADO BOMBEIROS - VALIDADE

DATA DA VISTORIA - FISC. MUNICIPAL

**Opção**

12/02/2025

Obrigatório

12/02/2025

09/02/2024

### É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

[www.maravilha.sc.gov.br](http://www.maravilha.sc.gov.br)

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO  
CNPJ 82.821.190/0001-72

000213

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 602

ANO 2024

<b>PARA</b>				
<input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS				
<input type="checkbox"/> HABITAÇÃO (HABITE-SE)				
<input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS				
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>			<b>CNPJ OU CPF Nº</b>	
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			27.074.498/0001-93	
<b>DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO</b>				
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b>			<b>Nº</b>	<b>CEP</b>
ROD BR 282 KM 602,7			0	89.874-000
<b>BAIRRO</b>		<b>MUNICÍPIO</b>		<b>FONE</b>
INDUSTRIAL		MARAVILHA		
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b>				
RUDIMAR LINCK				
<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
APP1301	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
APP1327	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>CPF</b>	<b>NÚMERO DO CONSELHO</b>	<b>SIGLA CC / ESTADO</b>
Artur Fernando Valgoi		010.182.539-04	SI-113039-8	CREA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002. DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 24 DE MAIO DE 2019. DECRETO MUNICIPAL Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2019.				
<b>PRAZO VALIDADE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>			
31/12/2024	MARAVILHA, 09/10/2024			
<b>CONCEDIDO POR</b>				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL				
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>			<b>FISCAL</b>	
MIRIANE SARTORI				
<b>OBSERVAÇÃO</b>				

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

## Assinantes

- ✓ **Kely Patrícia Clen**  
Assinou em 11/10/2024 às 10:15:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Kely Patrícia Clen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **PATRÍCIA TUMELERO**  
Assinou em 11/10/2024 às 10:36:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, PATRÍCIA TUMELERO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Miriane Sartori**  
Assinou em 11/10/2024 às 10:52:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Miriane Sartori, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**KQR 8PZ DYM RO3**

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

000215

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27.074.498/0001-93
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.22.176-2
Nome do Dispositivo Médico	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS,
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82217629001
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351475300202122
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 27074498000193 - Endereço: ROD BR 282 S/N KM 602 7 INDUSTRIAL 89874000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/05/2021
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUÇÃO DE USO_CADASTRO ANVISA 82217629001_CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, Revisão00.pdf	3751215212 - 22/09/2021 16:27:24

Modelo Produto Médico
RM/15, RM/30, RM/50, RM/120, RM/150, RM/280, RM/340, RM/420, RM/560, RM/1000, RM/1500

000216



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**



**SECRETARIA  
DA SAÚDE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, Inscrição Estadual 258240180, situada na BR 282, KM 602, área industrial, Maravilha/SC, presta serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e calibração em quarenta Câmaras de Conservação de Vacinas das marcas Indrel, Elber e Biotecno de nossa Rede de Frio, também fornecendo peças e componentes. Sendo responsável técnico o Sr. Artur Fernando Valgoi, engenheiro mecânico sob Carteira - CREA-SC Nº:SC-1130398/D, Registro Nacional: 2510591371. CREA-PR Nº126158/2022.

Portanto, não havendo nada em desabono a esta Empresa, e ser esta a expressão da verdade é que passamos a presente declaração.

Toledo, 30 de Setembro de 2024.

Thais S. Vitall - Hermes  
Enr. COREN-PR 426.144  
Vigilância Epidemiológica  
Toledo/PR

Enfermeira

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, Inscrição Estadual 258240180, situada na BR 282, KM 602, área industrial, Maravilha/SC, presta serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e calibração em 14 (quatorze) Câmaras de Conservação de Vacinas da marca Biotecno de nossa Rede de Frio, também fornecendo peças e componentes. Sendo responsável técnico o Sr. Artur Fernando Valgoi, engenheiro mecânico sob Carteira - CREA-SC Nº:SC-1130398/D, Registro Nacional: 2510591371. CREA-PR Nº126158/2022.

Portanto, não havendo nada em desabono a esta Empresa, e ser esta a expressão da verdade é que passamos a presente declaração.

Itapema, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS  
Data: 19/11/2024 12:08:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Furtado Kons dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Itapema

000218

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3323069  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: RUDIMAR LINCK**

Raiz do CNPJ: 27.074.498

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : BR 282 KM 602 ÁREA INDUSTRIAL

Certidão emitida às 16:29 de 03/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

085300 000219



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205559837	CNPJ 27.074.498/0001-93	Arquivamento do ato Constitutivo 09/02/2017	Início da atividade 20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JARDEL BARON ESTEVAO 086.236.569-46	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	95.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/08/2024	Número 20242852572	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			
Evento: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

241100771

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 15238655985429 EMITIDA: 18/11/2024 PROTOCOLO: 241100771



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205559837	27.074.498/0001-93	09/02/2017	20/02/2017
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N KM 602 7, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Novembro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

241100771

página: 2/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 282	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 602 7
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@REVIMEDIC.COM.BR		TELEFONE (49) 3664-3435
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 15:13:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000722

### CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA com sede à AV PRESIDENTE VARGAS, 280 – SL 1 – BAIRRO FLORESTA – MARAVILHA/SC inscrita no C.N.P.J. n.º 27.074.498/0001-93 representada nesta ocasião por seu sócio: RUDIMAR LINCK R.G. n.º 4044722116 C.P.F. n.º 653.338.100-87 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) ARTUR FERNANDO VALGOI brasileiro(a), R.G.n.º 4.442.607 C.P.F.n.º 010.182.539-04, com título Profissional ENGENHEIRO MECÂNICO Cart.Crea-SC n.º 113039-8, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

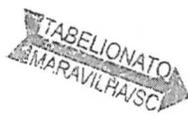
- Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
- Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;
- Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;
- Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
- Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 3,5 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.850,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
- Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.
- Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
- Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de MARAVILHA/SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MARAVILHA/SC, 27 de julho de 2021.



*Rudimar Linck*  
 \_\_\_\_\_  
 Rudimar Linck  
 Sócio Administrador



*Artur F. Valgoi*  
 \_\_\_\_\_  
 Artur Fernando Valgoi  
 Engenheiro Mecânico

TABELIONATO DE NOTAS  
 ESCRITÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
 Rua: Álvaro Gerschulski, 300 - Sala: 106 - 1º andar - Centro - Maravilha/SC - 89674-000  
 Fone: (47) 3361-3361 - 3361-3362 - 3361-3363 - 3361-3364 - 3361-3365 - 3361-3366 - 3361-3367 - 3361-3368 - 3361-3369

RECONHECIMENTO N.º 483980: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, neste ato representada por: (1) RUDIMAR LINCK  
 Maravilha, 04 de agosto de 2021.

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GDZ68201-XIJR - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

TABELIONATO DE NOTAS  
 ESCRITÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
 Rua: Álvaro Gerschulski, 300 - Sala: 106 - 1º andar - Centro - Maravilha/SC - 89674-000  
 Fone: (47) 3361-3361 - 3361-3362 - 3361-3363 - 3361-3364 - 3361-3365 - 3361-3366 - 3361-3367 - 3361-3368 - 3361-3369

RECONHECIMENTO N.º 483982: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) ARTUR FERNANDO VALGOI  
 Maravilha, 04 de agosto de 2021.

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GDZ68203-L7W1 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 119753/2024

Validade: 31/03/2025

**Nome civil:**  
ARTUR FERNANDO VALGOI

**CPF:**  
010.182.539-04

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
SC-1130398/D

**Documento de Identidade:**  
4442607

**Registro Nacional:**  
2510591371

**Órgão emissor:**  
SSP/SC/SC

**Registrado(a) desde:**  
26/08/2014

**Filiação:**  
PAI: NEODI JOÃO VALGOI  
MÃE: NELSI VALGOI

**Naturalidade:**  
MARAVILHA/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 24/02/2012 - Diplomação: 24/02/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ: 27074498000193

Desde: 31/08/2021 Carga Horária: 2h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279327/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/10/2024 13:46:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000224

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119754/2024

Validade: 31/03/2025

**Razão social:**

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

**CNPJ:**

27.074.498/0001-93

**Num. Registro:**

68392

**Data do Registro:**

08/02/2019

**Capital Social:**

R\$ 100.000,00

**Endereço:**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280, SALA 01, FLORESTA

**CEP:**

89874-000

**Cidade:**

MARAVILHA-SC

**Nº da Alteração Contratual:**

4

**Data da última alteração:**

15/05/2023

**Objetivo Social:**

"Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares"

**Restrição de atividade:**

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 27.074.498/0001-93

**NOME CIVIL: ARTUR FERNANDO VALGOI**

Carteira: SC-1130398/D - Data de expedição: 26/08/2014

Desde 31/08/2021 - Carga horária: 2h

Desde 08/02/2019 até 25/08/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279332/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/10/2024 13:47:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000225

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90056/2024**

Às 09:14 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 56, Pregão nº 90056/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO sistema registro de preços.  
Entrega de propostas: De 06/12/2024 às 08:00 até 20/12/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 20/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/12/2024 às 08:34:34	BOM DIA
Sistema	20/12/2024 às 09:00:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 09:00:21	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 249.155,5000 (unitário)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 176.553,4300 (total)

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 176.298,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 249.155,5000 (total)      Valor negociado: Não informado		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 406.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 406.350,0000 (total)      Valor negociado: Não informado		
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 176.553,4300 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 249.155,5000 (total)      Valor negociado: Não informado		

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/12/2024 08:30:00	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/12/2024 08:58:48	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.426.197/0001-38	20/12/2024 09:02:09	Sr. Fornecedor AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
pelo participante 43.426.197/0001-38	20/12/2024 11:00:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:02 de 20/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38.
Sistema para o	20/12/2024 13:33:43	Sr. Fornecedor AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38,

000227

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 43.426.197/0001-38	20/12/2024 13:33:43	<p>you were invited to send attachments for item G1. Deadline for closing the submission: 16:00:00 on 20/12/2024. Justification: NÃO LOCALIZEI EM SEUS DOCUMENTOS;</p> <p>. Document that proves training from a vaccine manufacturer;</p> <p>14.2.7. Sanitary license of the company, issued by the Sanitary Surveillance of the local of the bidder, within the validity period.</p> <p>14.2.8. Authorization of company operation (AFE).</p>
Sistema para o participante 43.426.197/0001-38	20/12/2024 15:25:04	<p>Item G1 had the invitation to send attachments CANCELADA at 15:25:04 of 20/12/2024. Attachments linked to this invitation and sent by the provider AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38 were excluded. Reason: Proposal declassified.</p>
Sistema para o participante 27.074.498/0001-93	20/12/2024 15:25:57	<p>Sr. Provider REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, you were invited to send attachments for item G1. Deadline for closing the submission: 18:00:00 on 20/12/2024. Justification: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..</p>
pele participante 27.074.498/0001-93	20/12/2024 16:59:47	<p>Item G1 had the invitation to send attachments closed at 16:59:47 of 20/12/2024. 1 attachment was sent by the provider REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93.</p>
Sistema	02/01/2025 09:26:19	<p>Item G1 is in the stage of proposal judgment in the period of intention of appeals, with an increase of 10 minutes starting now - until 02/01/2025 09:36:19.</p>
Sistema	02/01/2025 16:55:25	<p>Item G1 is in the stage of provider qualification in the period of intention of appeals, with an increase of 10 minutes starting now - until 02/01/2025 17:05:25.</p>

### Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 09:02:09	<p>Provider AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38 invited to send attachment. Deadline for closing the submission: 20/12/2024 11:05:00. Reason: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
20/12/2024 11:00:02	<p>Provider AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38 finalized the submission of attachment.</p>
20/12/2024 13:33:43	<p>Provider AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38 invited to send attachment. Deadline for closing the submission: 20/12/2024 16:00:00. Reason: NÃO LOCALIZEI EM SEUS DOCUMENTOS;</p> <p>. Document that proves training from a vaccine manufacturer;</p> <p>14.2.7. Sanitary license of the company, issued by the Sanitary Surveillance of the local of the bidder, within the validity period.</p> <p>14.2.8. Authorization of company operation (AFE).</p>
20/12/2024 15:25:04	<p>Invitation of provider AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 43.426.197/0001-38 to send attachments canceled automatically.</p>
20/12/2024 15:25:57	<p>Provider REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 invited to send attachment. Deadline for closing the submission: 20/12/2024 18:00:00. Reason: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..</p>
20/12/2024 16:59:47	<p>Provider REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 finalized the submission of attachment.</p>
06/01/2025 09:14:30	<p>Provider REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93 had the proposal adjudicated, best bid: R\$ 176.553,4300.</p>
06/01/2025 09:14:40	<p>Item homologated.</p>

**Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

BATERIA 12v 07 Ah

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 429,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 858,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 315,9900 (unitário) / R\$ 631,9800 (total)

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 314,0000 (unitário) R\$ 628,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 429,0000 (unitário) R\$ 858,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 315,9900 (unitário) R\$ 631,9800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 429,0000 (unitário) R\$ 858,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:05	27.074.498/0001-93	R\$ 386,0000
20/12/2024 08:35:49	43.426.197/0001-38	R\$ 385,0000
20/12/2024 08:36:22	27.074.498/0001-93	R\$ 343,0000
20/12/2024 08:36:51	43.426.197/0001-38	R\$ 342,0000
20/12/2024 08:39:05	27.074.498/0001-93	R\$ 321,0000
20/12/2024 08:40:19	43.426.197/0001-38	R\$ 320,0000
20/12/2024 08:43:29	27.074.498/0001-93	R\$ 319,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:45:27	43.426.197/0001-38	R\$ 318,0000
20/12/2024 08:45:51	27.074.498/0001-93	R\$ 317,9000
20/12/2024 08:53:50	43.426.197/0001-38	R\$ 316,0000
20/12/2024 08:55:43	27.074.498/0001-93	R\$ 315,9900
20/12/2024 08:55:52	43.426.197/0001-38	R\$ 314,0000

## Item 2 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

BATERIA 12v 185 Ah ESTACIO-NARIA ORIGINAL

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 2.046,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 30.690,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 1.489,9900 (unitário) / R\$ 22.349,8500 (total)

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.480,0000 (unitário) R\$ 22.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 2.046,0000 (unitário) R\$ 30.690,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2.100,0000 (unitário) R\$ 31.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.100,0000 (unitário) R\$ 31.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.489,9900 (unitário) R\$ 22.349,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.046,0000 (unitário) R\$ 30.690,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:12	27.074.498/0001-93	R\$ 1.841,0000
20/12/2024 08:35:56	43.426.197/0001-38	R\$ 1.840,0000
20/12/2024 08:36:42	27.074.498/0001-93	R\$ 1.636,0000
20/12/2024 08:36:58	43.426.197/0001-38	R\$ 1.635,0000
20/12/2024 08:39:12	27.074.498/0001-93	R\$ 1.534,0000
20/12/2024 08:40:35	43.426.197/0001-38	R\$ 1.530,0000
20/12/2024 08:43:34	27.074.498/0001-93	R\$ 1.529,0000
20/12/2024 08:45:34	43.426.197/0001-38	R\$ 1.520,0000
20/12/2024 08:46:00	27.074.498/0001-93	R\$ 1.519,9000
20/12/2024 08:46:54	43.426.197/0001-38	R\$ 1.518,0000
20/12/2024 08:49:21	27.074.498/0001-93	R\$ 1.517,9000
20/12/2024 08:50:20	43.426.197/0001-38	R\$ 1.500,0000
20/12/2024 08:51:59	27.074.498/0001-93	R\$ 1.499,9900
20/12/2024 08:52:09	43.426.197/0001-38	R\$ 1.490,0000
20/12/2024 08:55:53	27.074.498/0001-93	R\$ 1.489,9900
20/12/2024 08:55:58	43.426.197/0001-38	R\$ 1.480,0000

**Item 3 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

**CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)**

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 682,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 10.230,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 503,9900 (unitário) / R\$ 7.559,8500 (total)

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 502,0000 (unitário) R\$ 7.530,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 682,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 10.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 10.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 503,9900 (unitário) R\$ 7.559,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 682,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

**Lances do Item 3**

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:18	27.074.498/0001-93	R\$ 613,0000
20/12/2024 08:36:05	43.426.197/0001-38	R\$ 612,0000
20/12/2024 08:36:53	27.074.498/0001-93	R\$ 545,0000
20/12/2024 08:37:02	43.426.197/0001-38	R\$ 544,0000
20/12/2024 08:39:19	27.074.498/0001-93	R\$ 511,0000
20/12/2024 08:40:39	43.426.197/0001-38	R\$ 510,0000
20/12/2024 08:43:40	27.074.498/0001-93	R\$ 509,0000
20/12/2024 08:45:40	43.426.197/0001-38	R\$ 508,0000
20/12/2024 08:46:05	27.074.498/0001-93	R\$ 507,9000
20/12/2024 08:46:58	43.426.197/0001-38	R\$ 506,0000
20/12/2024 08:49:29	27.074.498/0001-93	R\$ 505,9000
20/12/2024 08:52:13	43.426.197/0001-38	R\$ 504,0000
20/12/2024 08:56:00	27.074.498/0001-93	R\$ 503,9900
20/12/2024 08:56:07	43.426.197/0001-38	R\$ 502,0000

000332

**Item 4 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça**

## COMPRESSOR SS (12V) (TÊM MODULO)

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.170,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 11.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 859,9900 (unitário) / R\$ 8.599,9000 (total)

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 850,0000 (unitário) R\$ 8.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.170,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 859,9900 (unitário) R\$ 8.599,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.170,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:24	27.074.498/0001-93	R\$ 1.053,0000
20/12/2024 08:36:14	43.426.197/0001-38	R\$ 1.052,0000
20/12/2024 08:37:06	27.074.498/0001-93	R\$ 936,0000
20/12/2024 08:38:06	43.426.197/0001-38	R\$ 900,0000
20/12/2024 08:39:22	27.074.498/0001-93	R\$ 877,0000
20/12/2024 08:40:44	43.426.197/0001-38	R\$ 870,0000
20/12/2024 08:43:52	27.074.498/0001-93	R\$ 869,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:45:46	43.426.197/0001-38	R\$ 868,0000
20/12/2024 08:46:14	27.074.498/0001-93	R\$ 867,9000
20/12/2024 08:47:02	43.426.197/0001-38	R\$ 866,0000
20/12/2024 08:49:39	27.074.498/0001-93	R\$ 865,9000
20/12/2024 08:50:26	43.426.197/0001-38	R\$ 860,0000
20/12/2024 08:52:04	27.074.498/0001-93	R\$ 859,9900
20/12/2024 08:52:17	43.426.197/0001-38	R\$ 850,0000

### Item 5 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

CONTROLADOR MT-543EW LOG

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 726,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 1.452,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-90 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 519,9900 (unitário) / R\$ 1.039,9800 (total)

### Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 518,0000 (unitário) R\$ 1.036,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 726,0000 (unitário) R\$ 1.452,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 1.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 1.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 519,9900 (unitário) R\$ 1.039,9800 (total)	Proposta adjudicada